



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

LEI Nº 558/2018

**ESTIMA A RECEITA E FIXA E DESPESA DO MUNICÍPIO
DE BELA VISTA DA CAROBA PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2019.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU,
E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - O orçamento fiscal do município de BELA VISTA DA CAROBA, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2019, estimada a receita em **R\$ 16.113.780,06** (dezesseis milhões, cento e treze mil setecentos e oitenta reais e seis centavos) e fixa a despesa em **R\$ 16.113.780,06** (dezesseis milhões, cento e treze mil setecentos e oitenta reais e seis centavos), discriminados anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

Consolidada

| | |
|---------------------|-------------------|
| RECEITAS CORRENTES | R\$ 16.080.177,56 |
| RECEITAS DE CAPITAL | R\$ 33.602,50 |

Total geral: R\$ 16.113.780,06

Art. 3º - A Despesa do Orçamento Fiscal sera realizada segundo a discriminação prevista na legislação em vigor, conforme os seguintes desdobramentos:

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

| | |
|-------------------------|------------------|
| 01 - Legislativa | R\$ 927.700,00 |
| 04 - Administração | R\$ 2.409.700,00 |
| 06 - Segurança Pública | R\$ 1.000,00 |
| 08 - Assistência Social | R\$ 1.066.400,00 |
| 10 - Saúde | R\$ 3.513.744,66 |
| 12 - Educação | R\$ 4.244.195,00 |
| 13 - Cultura | R\$ 11.000,00 |
| 15 - Urbanismo | R\$ 2.318.110,00 |
| 17 - Saneamento | R\$ 5.700,00 |
| 18 - Gestão Ambiental | R\$ 5.500,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

| | |
|------------------------------|--------------------------|
| 20 - Agricultura | R\$ 1.003.100,00 |
| 22 - Indústria | R\$ 10.000,00 |
| 26 - Transporte | R\$ 50.350,00 |
| 27 - Desporto e Lazer | R\$ 150.200,00 |
| 28 - Encargos Especiais | R\$ 153.850,00 |
| 99 - Reserva de Contingência | R\$ 243.230,40 |
| Total geral: | R\$ 16.113.780,06 |

POR SUBFUNÇÕES

| | |
|--|------------------|
| 031 - Ação Legislativa | R\$ 927.700,00 |
| 121 - Planejamento e Orçamento | R\$ 216.500,00 |
| 122 - Administração Geral | R\$ 2.675.750,00 |
| 123 - Administração Financeira | R\$ 534.300,00 |
| 124 - Controle Interno | R\$ 50.150,00 |
| 182 - Defesa Civil | R\$ 1.000,00 |
| 241 - Assistência ao Idoso | R\$ 12.900,00 |
| 242 - Assistência ao Portador de Deficiência | R\$ 3.400,00 |
| 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente | R\$ 292.150,00 |
| 244 - Assistência Comunitária | R\$ 757.950,00 |
| 301 - Atenção Básica | R\$ 2.084.498,10 |
| 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial | R\$ 933.079,56 |
| 303 - Suporte Profilático e Terapêutico | R\$ 126.250,00 |
| 304 - Vigilância Sanitária | R\$ 182.517,00 |
| 305 - Vigilância Epidemiológica | R\$ 33.200,00 |
| 361 - Ensino Fundamental | R\$ 2.937.682,50 |
| 365 - Educação Infantil | R\$ 965.912,50 |
| 366 - Educação de Jovens e Adultos | R\$ 70.000,00 |
| 367 - Educação Especial | R\$ 39.800,00 |
| 392 - Difusão Cultural | R\$ 11.000,00 |
| 451 - Infraestrutura Urbana | R\$ 251.880,00 |
| 452 - Serviços Urbanos | R\$ 1.788.810,00 |
| 511 - Saneamento Básico Rural | R\$ 5.700,00 |
| 512 - Saneamento Básico Urbano | R\$ 200.000,00 |
| 541 - Preservação e Conservação Ambiental | R\$ 5.500,00 |
| 606 - Extensão Rural | R\$ 287.000,00 |
| 608 - Promoção da Produção Agropecuária | R\$ 34.100,00 |
| 661 - Promoção Industrial | R\$ 10.000,00 |
| 751 - Conservação de Energia | R\$ 71.420,00 |
| 752 - Energia Elétrica | R\$ 6.000,00 |
| 782 - Transporte Rodoviário | R\$ 50.350,00 |
| 812 - Desporto Comunitário | R\$ 28.400,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

| | |
|---------------------------------|--------------------------|
| 813 – Lazer | R\$ 121.800,00 |
| 846 - Outros Encargos Especiais | R\$ 153.850,00 |
| 999 - Reserva de Contingência | R\$ 243.230,40 |
| Total geral: | R\$ 16.113.780,06 |

POR PROGRAMA

| | |
|---|--------------------------|
| 1 - Gestão e Apoio Legislativo | R\$ 927.700,00 |
| 2 - Gestão e Apoio Administrativo | R\$ 2.409.700,00 |
| 3 - Preservação da Natureza Manutenção da Vida | R\$ 5.500,00 |
| 4 - Agricultura Alimentando e Desenvolvendo o Município | R\$ 1.013.100,00 |
| 5 - Educação de Qualidade para Todos | R\$ 4.244.195,00 |
| 6 - Cultura Educativa | R\$ 11.000,00 |
| 7 - Esporte e Lazer | R\$ 150.200,00 |
| 8 - Saúde Prevenção é bem estar Físico, Mental e Social | R\$ 2.245.162,60 |
| 9 - Saúde Preventiva e Curativa | R\$ 1.268.582,06 |
| 10 - Caminhos do Campo | R\$ 35.700,00 |
| 11 - Nossa Cidade Melhor | R\$ 2.339.460,00 |
| 12 - Viver com Dignidade Social | R\$ 774.250,00 |
| 13 - Nossos Jovens Nosso Futuro | R\$ 292.150,00 |
| 14 - Programa de Encargos Especiais | R\$ 397.080,40 |
| Total geral: | R\$ 16.113.780,06 |

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

| | |
|--|--------------------------|
| 01.00 - LEGISLATIVO MUNICIPAL | R\$ 927.700,00 |
| 02.00 - EXECUTIVO MUNICIPAL | R\$ 464.500,00 |
| 03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | R\$ 1.194.400,00 |
| 04.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS | R\$ 534.300,00 |
| 05.00 - SECR. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DES.ECON E TURIS | R\$ 1.018.600,00 |
| 06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | R\$ 4.255.195,00 |
| 07.00 - SECRETARIA DE SAÚDE | R\$ 3.513.744,66 |
| 08.00 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | R\$ 1.879.860,00 |
| 09.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | R\$ 1.066.400,00 |
| 10.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO | R\$ 216.500,00 |
| 11.00 - SECRETARIA DE ESPORTES | R\$ 150.200,00 |
| 12.00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO | R\$ 495.300,00 |
| 90.00 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO | R\$ 397.080,40 |
| Total geral: | R\$ 16.113.780,06 |



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

POR CATEGORIA ECONÔMICA

| | |
|---|--------------------------|
| DESPESAS CORRENTES | R\$ 15.593.797,16 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | R\$ 8.033.380,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | R\$ 500,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | R\$ 7.559.917,16 |
| DESPESAS DE CAPITAL | R\$ 276.752,50 |
| INVESTIMENTOS | R\$ 272.752,50 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA | R\$ 4.000,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | R\$ 243.230,40 |
| Total geral: | R\$ 16.113.780,06 |

Art. 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias economicas e funções de governo.

Art. 5º - Os Fundos Municipais devidamente criados por Lei possuem contabilização centralizada, nos termos do § 2º do artigo 2º da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, inseridos no Orçamento Geral do Município:

I - do Fundo Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal nº 258/2007, fixa sua despesa para o exercício de 2019 em R\$ 3.359.544,66 (Três milhões, trezentos e cinquenta e nove mil quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

II - do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal nº 453/2013, que fixa a sua despesa para o exercício de 2019 em R\$ 207.150,00 (Duzentos e sete mil cento e cinquenta reais).

III - do Fundo Municipal de Assistência Social, criado pela Lei Municipal nº 275/2007, que fixa a sua despesa para o exercício de 2019 em R\$ 652.700,00 (Seiscentos e cinquenta e dois mil e setecentos reais).

Art. 6º - VETADO.

Parágrafo Único – Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder à abertura de seus créditos adicionais suplementares através de Ato Próprio até o limite previsto no caput deste artigo, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

Art. 7º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações:

I - entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;

II - entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

Art. 8º - Igualmente fica o Poder Executivo também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo sexto, a abrir crédito adicional suplementar, usando as formas previstas no artigo 1º da Lei Federal nº 4.320 que seguem:

I - o superávit financeiro das fontes de recursos existente no final do exercício que se encerra.

II- bem como, o excesso de arrecadação de fonte de recurso vinculada a convênio e/ou programa com a União e/ou Estado não previsto na Lei Orçamentária e efetivamente arrecadado no exercício, e que não dependam de crédito adicional especial.

Art 9º - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 7º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

Art. 10 - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Art. 11 - Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento das dotações de despesas de pessoal previstas no "caput" do artigo 18 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 na mesma unidade orçamentaria ou de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

Art. 12 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Art. 13 - A transferência de recurso do Tesouro Municipal ao setor privado beneficiará somente aquelas entidades de caráter educativo, assistencial, cultural, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica.

§ 1º - Estarão aptas a receber os recursos de que trata o *caput* deste artigo as entidades que estiverem de acordo com o que estabelece a Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014, Instrução Normativa nº 61/2011 e Instrução de Serviço nº 99/2015 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

A



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

§ 2º - A prestação de contas dos recursos financeiros recebidos do Executivo Municipal deve ser de conformidade com os elementos dispostos no termo de convênio.

Art. 14 – Despesas de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na LOA – Lei Orçamentária Anual.

Art. 15 – No prazo máximo de trinta dias após a Lei do Orçamento Anual ser sancionada deverá o executivo municipal providenciar a publicação da metas bimestrais da receita, bem como o cronograma de desembolso da despesa.

Art. 16 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 18
DE DEZEMBRO DE 2018.

Dilso Storch
Prefeito Municipal